Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.886 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 11 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

.....

§4º Os cursos, encontros, congressos, fóruns, seminários e similares de atualização e aperfeiçoamento, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, tem validade para a promoção dos servidores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §5º ao art. 24 da Lei nº 4.175, de 06 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

.....

§5º O Professor da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Angel pode ser cedido para atuar nas atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em mais de uma Escola Municipal, e/ou de forma itinerante, recebendo desta forma o que prevê o §2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.491, de 08 de abril de 2010." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração